

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA
(SERVIDORES)

Eu, ADILSON GONÇALVES MIGUEL JUNIOR, portador da cédula de identidade número: 116180961, inscrito no CPF sob o número: 095.562.557-29, ocupante da função de membro do Conselho ADMINISTRATIVO do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Duas Barras – RJ, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do PREVDB, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Duas Barras e demais regras de conduta adotadas pelo PREVDB;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do PREVDB;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do PREVDB não invalidam nenhuma disposição do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Duas Barras, 25 de AGOSTO de 2022.



Assinatura do Membro do Conselho

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA
(SERVIDORES)

Eu, GILSON N. ROMITO DA SILVA, portador da cédula de identidade número: 08 336 085 9, inscrito no CPF sob o número: 041 086 957-9, ocupante da função de membro do Conselho ADMINISTRATIVO do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Duas Barras – RJ, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do PREVDB, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Duas Barras e demais regras de conduta adotadas pelo PREVDB;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do PREVDB;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do PREVDB não invalidam nenhuma disposição do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Duas Barras, 25 de Agosto de 2022.

Gilson Romito da Silva

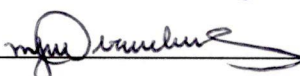
Assinatura do Membro do Conselho

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA
(SERVIDORES)

Eu, maria Izabel Lavole Wermelinger, portador da cédula de identidade número: 07917245-3, inscrito no CPF sob o número: 894541977-20, ocupante da função de membro do Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Duas Barras – RJ, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do PREVDB, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Duas Barras e demais regras de conduta adotadas pelo PREVDB;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do PREVDB;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do PREVDB não invalidam nenhuma disposição do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Duas Barras, 25 de agosto de 2022.



Assinatura do Membro do Conselho

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA
(SERVIDORES)

Eu, Paulo Geovani Olival, portador da cédula de identidade número: 08727439-5, inscrito no CPF sob o número: 043860407-57, ocupante da função de membro do Conselho ADMINISTRATIVO do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Duas Barras – RJ, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do PREVDB, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Duas Barras e demais regras de conduta adotadas pelo PREVDB;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do PREVDB;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do PREVDB não invalidam nenhuma disposição do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Duas Barras, 25 de AGOSTO de 2022.

Paulo Geovani Olival

Assinatura do Membro do Conselho

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA
(SERVIDORES)

Eu, Albertina das Graças G.T. Wermelinger, portador da cédula de identidade número: _____, inscrito no CPF sob o número: 010275177-30, ocupante da função de membro do Conselho Administrativo do Fundo de Aposentadoria e Pensões de Duas Barras – RJ, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência e do conteúdo do Código de Ética do PREVDB, que o recebi, li, entendi;
2. Estou ciente de que o Código de Ética, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Conselheiro da Instituição incorporando-se às regras previstas no Estatuto do Servidor Público de Duas Barras e demais regras de conduta adotadas pelo PREVDB;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir desta data, a não observância do Código de Ética poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério do PREVDB;
5. As regras estabelecidas no Código de Ética do PREVDB não invalidam nenhuma disposição do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras, nem de qualquer outra regra estabelecida pela instituição, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas da Instituição em relação a situações vinculadas à minha atividade profissional.

Duas Barras, 25 de agosto de 2022.


Assinatura do Membro do Conselho